

LEI Nº 1.077, DE 30 DE OUTUBRO DE 1.981

DÁ NOVA ESTRUTURA AO QUADRO GERAL DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA, FIXA-LHES OS RESPECTIVOS PADRÕES, NÍVEIS E VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Januária decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Quadro Geral de Servidores da Prefeitura Municipal de Januária e seus respectivos Padrões, Níveis e Vencimentos, a partir de 1º de janeiro de 1.982, passam a ser os seguintes:

QUADRO GERAL DE SERVIDORES

ORGÃO 02 - PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE 01 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA

CLASSIF.	QUANT.	CARGO	PADRÃO
0307020	... 01	Assessor de Gabinete.....	C-2
	01	Auxiliar de Gabinete.....	E
	01	Motorista de Gabinete.....	G
0307021	... 02	Oficial de Administração.....	I
	01	Encarregado do Expediente.....	H
	01	Escriturário da Secretaria.....	E
	02	Datilógrafo.....	E
	01	Arquivista.....	E
	01	Encarregado do Pessoal.....	H
	01	Auxiliar do Serviço do Pessoal.....	E
	01	Cantineira.....	A-1
	01	Porteiro do Pátio Municipal.....	A-1
	01	Contínuo.....	A-1
	02	Servente.....	A-1
	01	Vigia do Pátio Municipal.....	A
0628166	... 01	Secretario da Junta do Serv. Militar...	I
	01	Datilógrafo da Junta do Serv. Militar..	E
	01	Datilógrafo do Tiro de Guerra.....	E
	01	Contínuo da Junta do Serv. Militar...	A-1
0307021	... 01	Protocolista.....	F

UNIDADE 02 – SERVIÇO DE FAZENDA

CLASSIF.	QUANT.	CARGO	PADRÃO
0308030	... 01	Oficial de Administração.....	I
	01	Encarregado do Cadastro e Tributação...	H

01 ... Agente de Fiscalização..... E
 01 ... Cadastrista..... E
 01 ... Escriturário de Fiscalização..... E
 06 ... Fiscal de Cadastro e Tributação..... B
 01 ... Encarregado da U.M.C..... B-1
 0308032 ... 01 ... Oficial de Administração..... I
 01 ... Tesoureiro..... H
 03 ... Auxiliar de Tesouraria..... E
 01 ... Caixa..... E
 01 ... Escriturário de Tesouraria..... E

UNIDADE 03 - SERVIÇO DE PATRIMÔNIO

CLASSIF.	QUANT.	CARGO	PADRÃO
0307021	01	Oficial de Administração.....	I
	01	Encarregado Geral do Patrimônio.....	C
	01	Encarregado do Expediente.....	H
	01	Datilógrafo.....	E
0416096	01	Encarregado do Mercado.....	B-1
	01	Porteiro do Mercado.....	A
	01	Faxineiro.....	A
	01	Encarregado do Matadouro.....	B-1
	01	Fiscal do Matadouro.....	B
0951264	02	Eletricistas.....	A-1
1060326	01	Encarregado do Cemitério.....	B-1
	03	Coveiro.....	A-1
1165363	01	Encarregado de Divulgação e Turismo....	E
	03	Recepcionista do Serviço de Turismo....	D

UNIDADE 04 - SERVIÇO DE CONTABILIDADE

CLASSIF.	QUANT.	CARGO	PADRÃO
0308032	01	Oficial de Administração.....	I
	02	Contabilista.....	H
	02	Auxiliar de Contabilidade.....	E
	01	Datilógrafo.....	E
	01	Escriturário de Contabilidade.....	E

UNIDADE 05 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CLASSIF.	QUANT.	CARGO	PADRÃO
0807021	01	Chefe do Serv. de Educ. e Cultura....	C-1
	01	Auxiliar do Serv. de Educ. e Cultura....	G
	01	Datilógrafo.....	E

01 ...	Escriturário.....	E
01 ...	Contínuo.....	A-1
02 ...	Servente.....	A-1
0846228 ...	01 ... Encarregado da Praça de Esportes.....	B-1
	01 ... Fiscal da Praça de Esportes.....	B
0848247 ...	03 ... Recepcionista da Biblioteca Pública....	D
0842188 ...	01 ... Coordenador da Esc. Maternal..	NIVEL - V
	05 ... Professor da Escola Maternal..	NIVEL - IV
	20 ... Professor Rural.....	NIVEL -III
	60 ... Professor Rural.....	NIVEL - II
	80 ... Professor Rural.....	NIVEL - I

UNIDADE 06 - SERVIÇO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLASSIF.	QUANT.	CARGO	PADRÃO
1581486 ...	01 ...	Enc. Serv. Saúde e Assistência Social....	E
	01 ...	Aux. Serv. Saúde e Assistência Social....	C

UNIDADE 07 - SERVIÇO DE OBRAS PÚBLICAS

CLASSIF.	QUANT.	CARGO	PADRÃO
1058323 ...	01 ...	Oficial de Administração.....	I
	01 ...	Encarregado de Obras.....	H
	01 ...	Auxiliar do Encarregado de Obras.....	G
	01 ...	Fiscal de Obras.....	E
	01 ...	Datilógrafo.....	E
1060325 ...	02 ...	Encarregado de Limpeza Pública.....	B-1
	02 ...	Fiscal de Limpeza Pública.....	B
	08 ...	Lixeiro.....	A-1
	55 ...	Varredores.....	A-1
1058575 ...	01 ...	Fiscal do Britador.....	B
	08 ...	Operador de Britador.....	A-1
1058323 ...	04 ...	Auxiliar de Pedreiro.....	D
	07 ...	Servente.....	A-1
1060328 ...	01 ...	Encarregado de Parque Infantil.....	B-1
	01 ...	Auxiliar de Enc. de Parque Infantil....	B
	02 ...	Encarregado de Jardins.....	B-1
	30 ...	Auxiliar de Jardins.....	A
	07 ...	Vigia de Jardins.....	A

UNIDADE 08 - SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

CLASSIF.	QUANT.	CARGO	PADRÃO
1688534 ...	01 ...	Enc. Serv. Munic. de Estradas de Rodagem..	H

02 ... Enc. de Manutenção de Máq. e Veículos.. G-1
 01 ... Aux. de Enc. de Manut. de Máq. e Veículos.. B
 01 ... Encarregado de Oficina Mecânica..... G
 07 ... Motorista..... G
 04 ... Operador de Máquinas..... G
 06 ... Ajudante de Motorista..... A
 03 ... Ajudante de Operador de Máquinas..... A

Art. 2º - A partir de 1º de janeiro de 1.982, as funções gratificadas da Prefeitura Municipal de Januária com as respectivas gratificações mensais serão as seguintes:

FUNÇÕES GRATIFICADAS

UNIDADE 01 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA

CLASSIF.	QUANT.	FUNÇÃO	GRATIF.MENSAL
0307021	01	Secretário.....	Cr\$ 25.800,00
01		Chefe do Serv. de Pessoal...	Cr\$ 25.800,00

UNIDADE 02 - SERVIÇO DE FAZENDA

CLASSIF.	QUANT.	FUNÇÃO	GRATIF.MENSAL
0308030	01	Chefe do Serv. de Lançamento e Arrecadação.....	Cr\$ 25.800,00
0308032	01	Chefe Serv. de Tesouraria...	Cr\$ 25.800,00

UNIDADE 03 - SERVIÇO DO PATRIMÔNIO

CLASSIF.	QUANT.	FUNÇÃO	GRATIF.MENSAL
0307021	01	Chefe do Serv. Patrimônio...	Cr\$ 25.800,00

UNIDADE 04 - SERVIÇO DE CONTABILIDADE

CLASSIF.	QUANT.	FUNÇÃO	GRATIF.MENSAL
0308032	01	Chefe Serv. Contabilidade...	Cr\$ 25.800,00

UNIDADE 05 - SERVIÇO DE OBRAS PÚBLICAS

CLASSIF.	QUANT.	FUNÇÃO	GRATIF.MENSAL
1058323	01	Chefe Serv. Obras Públicas..	Cr\$ 25.800,00

Art. 3º - Os servidores ocupantes dos cargos e funções constantes da presente lei ficam obrigados ao cumprimento de oito (08) horas de trabalho no horário estabelecido por Decreto do Prefeito Municipal.

1º - Ficam excluídos do disposto neste artigo os ocupantes dos seguintes cargos:

UNIDADE 05 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CLASSIF.	QUANT.	CARGO	NÍVEL
0848247	... 01 ...	Coordenador da Escola Maternal.....	V
	05 ...	Professor da Escola Maternal.....	IV
0842188	... 20 ...	Professor Rural.....	III
	60 ...	Professor Rural.....	II
	80 ...	Professor Rural.....	I

2º - Os ocupantes dos cargos relacionados no par grafo anterior cumprirão horário especial de no mínimo duas (2) horas e no máximo quatro (4) horas de trabalho por dia, a critério do Serviço de Educação e Cultura deste Prefeitura.

Art. 4º - Os valores dos Padrões e Níveis relativos aos cargos e funções do Quadro Geral de Servidores da Prefeitura Municipal de Januária, constarão do Anexo "A", que acompanha a presente lei e dela ser parte integrante.

Art. 5º - Fica concedido aos servidores da Prefeitura Municipal de Januária um reajustamento de cento e quarenta por cento (140%) sobre os valores de seus vencimentos estabelecidos para 1.981, excetuando os servidores lotados nos padrões A, A1, B, B1 e C, de acordo com o anexo "A" que acompanha esta lei e dela , parte integrante.

1º - O reajustamento de que trata este artigo ser dividido em duas (2) parcelas para os servidores lotados nos padrões D, E, F, G, G1, H, I, C-1, C-2 e níveis IV e V, a saber:

A - Noventa por cento (90%), com vigência a partir de 1 de janeiro de 1.982, calculados sobre os valores dos seus vencimentos estabelecidos para 1.981;

B - Cinquenta por cento (50%), com vigência a partir de 1º de julho de 1.982, calculados também sobre os valores dos vencimentos estabelecidos para 1.981.

2º - Os servidores lotados nos níveis I, II e III, terão o reajustamento de que trata este artigo de uma só vez, com vigência a partir de 1º de janeiro de 1.982.

Art. 6º - Os servidores lotados nos padrões A, A1, B, B1 e C, terão seus vencimentos reajustados com base no salário mínimo regional de conformidade com o constante do anexo "A" que acompanha a presente lei e dela , parte integrante.

Art. 7º - Os cargos que anteriormente existiam no Quadro Geral de Servidores da Prefeitura Municipal de Januária e que não constam da presente lei, ficam extintos, e ficam criados, com os padrões especificados, os cargos que não existiam anteriormente e que estão incluídos nesta lei.

Parágrafo Único == Os servidores que ocupavam os cargos que foram extintos, serão lotados, através de Decreto do Executivo Municipal, nos novos cargos ora criados, sem prejuízo dos seus vencimentos e vantagens adquiridas.

Art. 8º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias orçamentárias para o exercício de 1.982.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.982.

Prefeitura Municipal de Januária, em 30 de outubro de 1.981.

EULER TUPINÁ BASTOS
PREFEITO MUNICIPAL

HERÁCLITO DIAS BASTOS
SECRETÁRIO

A N E X O "A"

Tabela dos Padrões, Níveis e valores de vencimentos dos servidores da Prefeitura Municipal de Januária, com vigência a partir de 1º de janeiro de 1.982, de acordo com a Lei nº 1.077, de 30 de outubro de 1.981.

PADRÃO/NÍVEL PROVIMENTO VALOR P/O 1º SEMESTRE

A Efetivo ... um (01) salário mínimo regional
em vigor.

A-1 Efetivo ... um (01) salário mínimo regional
em vigor acrescido de 1% (um
por cento).

B Efetivo ... um (01) salário mínimo regional
em vigor acrescido de 2% (dois
por cento).

B-1 Efetivo ... um (01) salário mínimo regional
em vigor acrescido de 3% (três
por cento).

C Efetivo ... um (01) salário mínimo regional
em vigor acrescido de 4%

(quatro por cento).

PADRÃO/NÍVEL	PROVIMENTO	VALOR P/O 1º SEMESTRE
D	Efetivo	Cr\$ 16.720,00
E	Efetivo	Cr\$ 19.000,00
F	Efetivo	Cr\$ 20.900,00
G	Efetivo	Cr\$ 30.400,00
G-1	Efetivo	Cr\$ 31.000,00
H	Efetivo	Cr\$ 41.800,00
I	Efetivo	Cr\$ 43.700,00
C-1	Em Comissão	Cr\$ 43.700,00
C-2	Em Comissão	Cr\$ 70.300,00
NIVEL I ...	Efetivo	Cr\$ 5.520,00
NIVEL II ...	Efetivo	Cr\$ 6.240,00
NIVEL III ...	Efetivo	Cr\$ 6.960,00
NIVEL IV ...	Efetivo	Cr\$ 9.500,00
NIVEL V ...	Efetivo	Cr\$ 10.640,00

PADRAO/NIVEL	PROVIMENTO	VALOR P/O 2º SEMESTRE
A	Efetivo ... um (01) salário mínimo regional em vigor.	
A-1	Efetivo ... um (01) salário mínimo regional em vigor acrescido de 1% (um por cento).	
B	Efetivo ... um (01) salário mínimo regional em vigor acrescido de 2% (dois por cento).	
B-1	Efetivo ... um (01) salário mínimo regional em vigor acrescido de 3% (três por cento).	
C	Efetivo ... um (01) sal rio mínimo regional em vigor acrescido de 4% (quatro por cento).	

PADRÃO/NÍVEL	PROVIMENTO	VALOR P/O 2º SEMESTRE
D	Efetivo	Cr\$ 21.120,00
E	Efetivo	Cr\$ 24.000,00
F	Efetivo	Cr\$ 26.400,00
G	Efetivo	Cr\$ 38.400,00
G-1	Efetivo	Cr\$ 39.000,00
H	Efetivo	Cr\$ 52.800,00

I	Efetivo	Cr\$ 55.200,00
C-1	Em Comissão	Cr\$ 55.200,00
C-2	Em Comissão	Cr\$ 88.800,00
NIVEL I ...	Efetivo	Cr\$ 5.520,00
NIVEL II ...	Efetivo	Cr\$ 6.240,00
NIVEL III ...	Efetivo	Cr\$ 6.960,00
NIVEL IV ...	Efetivo	Cr\$ 12.000,00
NIVEL V ...	Efetivo	Cr\$ 13.440,00

Prefeitura Municipal de Januária, em 30 de outubro de 1.981.

EULER TUPINÁ BASTOS
PREFEITO MUNICIPAL

HERÁCLITO DIAS BASTOS
SECRETÁRIO